



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 /2013.

Concede revisão salarial aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – MG.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

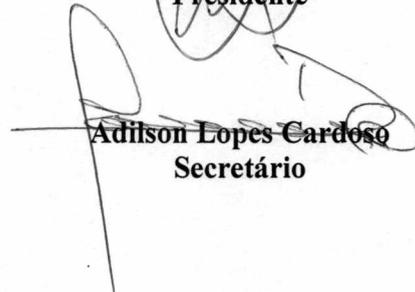
Art. 1º. Fica concedido, aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – MG, a correção salarial de 6,19% (seis inteiros e dezenove centésimos por cento), correspondente à revisão anual com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. A reposição concedida no artigo anterior retroagirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de março de 2013.


Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de Março de 2013



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**



Fabiano
Assessor Municipal
ADIV/2013-4